

## **PROJETO DE LEI Nº 084 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

***Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reintegração de posse a favor do doador de terreno rural e dá outras providências***

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a reintegração de posse de área doada ao município com a finalidade de construção de uma escola, localizada no interior do município, na localidade de Linha Terceira pertencente à Aures Valdemar Vaz, terreno rural de 2000m<sup>2</sup>, descrito na matrícula 02/6.074 do Registro de Imóveis de Arvorezinha

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 084/2016**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder a reintegração de posse a favor do doador de terreno rural e dá outras providências.

De acordo com o parecer jurídico, o município recebeu como doação o referido terreno com finalidade de construir uma escola. A referida escola foi construída e utilizada por um determinado período e caiu em desuso. A escola foi leiloada e extinta, perdendo-se assim a finalidade da doação.

Tendo em vista a manifestação do proprietário solicitando a devolução do lote e o fato de que para o município não há interesse em usar o referido terreno, estamos solicitando a esta casa legislativa a autorização para formalizarmos o ato de devolução.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal